

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior

DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

----- ATA N.º 1 -----

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezanove, pelas dez horas, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), sito no *Campus* Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal, reuniu o júri do procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, estando presentes: -----

Presidente: Sónia Paula da Silva Nogueira, Subdiretora da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança,-----

Vogais efetivos: -----
Clarisse do Céu Pais, Técnica Superior na Biblioteca da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança,-----

Carmem Olívia Teixeira, Técnica Superior na Secção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Bragança, -----

A presente reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção. -----

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte caracterização: -----

- colaborar na implementação e consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade aplicado aos processos de aprendizagem tendo em vista habilitar os estudantes

com conhecimentos teóricos, métodos e técnicas de execução/interpretação para adequada transmissão em contexto de trabalho. -----

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método de avaliação, e resultará na seguinte fórmula: -----

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Ou

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AC = Avaliação Curricular -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

Prova de conhecimentos – visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. A Prova de Conhecimentos escrita visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, com consulta da legislação não comentada/anotada, e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, sendo a sua classificação expressa na escala de zero a vinte valores. A prova terá a duração de 1 hora e 30 minutos, com 30 minutos de tolerância, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação, que irá incidir sobre os seguintes temas: -----

- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior – Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; -----

- Lei-Quadro dos Institutos – Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro; -----

- Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança – Despacho Normativo n.º 62/2008, de 5 de dezembro; -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Públicas –
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; -----

- No que diz respeito à bibliografia, atente-se nas seguintes referências: -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Anotada e comentada, Miguel Lucas
Pires, 2018, Almedina. -----

Todas a referências aos diplomas legais mencionados, entende-se feita para a
legislação/alterações e/ou versão mais recente em vigor à data da publicação do presente
aviso, não sendo permitida, durante a realização da prova, a consulta de diplomas
anotados e/ou comentados. Durante a realização da prova os candidatos não podem
comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer
a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou
informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. A violação desta
regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero
valores.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e
aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o
entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de
relacionamento interpessoal. -----

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração máxima de 30 minutos, terá em conta
a caracterização do posto de trabalho e abrangerá os seguintes parâmetros: -----

- Capacidade de comunicação – onde se avaliará a clareza da expressão oral com enfoque
na riqueza de vocabulário técnico, quer ao nível da diversidade, quer da frequência com
que é utilizado no discurso; -----

- Compreensão da natureza da função – onde se avaliará a perceção integrada das tarefas
inerentes ao posto de trabalho, visão integrada das áreas de conhecimento próprias do
posto de trabalho a ocupar e correspondentes capacidades de análise e de síntese; -----

- Compreensão das responsabilidades da função – onde se avaliará a concordância entre
o discurso e o afirmado no currículo, bem como a compreensão do enquadramento da
atividade desenvolvida no posto de trabalho no atual modelo de gestão da administração
pública.-----

Cada parâmetro será pontuado pela evidência inequívoca dos elementos que o integram, atendendo a que: -----

- a) a não evidência ou a evidência num **grau muito fraco** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Insuficiente, **4 valores**;-----
- b) a evidência num **grau fraco** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Reduzido, **8 valores**;-----
- c) a evidência num **grau médio** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Suficiente, **12 valores**;-----
- d) a evidência num **grau bom** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Bom, **16 valores**;-----
- e) a evidência num **grau muito bom** da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Elevado, **20 valores**.-----

Avaliação Curricular incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, que é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica (HA), onde se avaliam as seguintes situações: -----

- a) Doutoramento: 20 valores;-----
- b) Mestrado: 15 valores;-----
- c) Licenciatura: 10 valores. -----

- Formação Profissional (FP), onde se avaliam as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, nos seguintes termos:-----

- a) > 100 horas: 20 valores;
- b) = ou < 100 horas e > a 50 horas: 15 valores;
- c) = ou < 50 horas e > 25 horas: 10 valores;
- d) = ou < 25 horas: 0 valores.

- Experiência Profissional (EP), em que será avaliado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, avaliando-se pela sua natureza e duração, nos seguintes termos: -----

a) Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período igual ou superior a 5 anos: 20 valores; -----

b) Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos: 15 valores; -----

c) Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período inferior a 3 anos: 10 valores;

d) Exercício de funções não idênticas às do posto de trabalho: 0 valores. -----

- Avaliação de Desempenho (AD), relativa aos últimos três anos com exercício de atribuições idênticas à do posto de trabalho, de acordo com a seguinte ponderação: -----

a) 2 menções de Desempenho Excelente obtidas nos últimos três anos – sem qualquer menção de Desempenho Inadequado/Insuficiente: 20 valores; -----

b) 2 menções de Desempenho Relevante/Muito Bom sem qualquer menção de Desempenho Inadequado: 15 valores; -----

c) 2 menções de Desempenho Adequado/Bom, sem qualquer menção de Desempenho Inadequado/Insuficiente; Candidatos que por razões que não lhes sejam imputáveis não possuem avaliação de desempenho (art.º 8.º, n.º 2, al. c) da Portaria n.º 125.º-A/2019): 10 valores; -----

d) 1 ou mais menções de Desempenho Inadequado/Insuficiente: 0 valores. -----

O resultado final da AC será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2) + AD] / 5$$

De acordo com a legislação em vigor, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal. Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método

seguinte. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

O Presidente do Júri,

Sérgio Paulo de Silva Rogueira

1º Vogal Efetivo,

Clárisse do Céu Paiva

2º Vogal Efetivo,

Carmen Olívia Teixeira